



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº021 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025



“Altera o número de vagas da função pública de Diretor Escolar, constantes do Plano de Cargos e Vencimentos - Lei Complementar nº 1343, de 16 de fevereiro de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criadas 05(cinco) vagas da função gratificada de Diretor Escolar, constante do quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 1343, de 16 de fevereiro de 2022, passando a contar com 08(oito) vagas no total.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 10 de outubro de 2025.

  
**JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de novas vagas para a função gratificada de diretor escolar, constantes do quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 1343, de 16 de fevereiro de 2022.

Atualmente existem 04 (quatro) vagas de diretores que atuam nas Escolas E.M. “Cel. Francisco Braz”, E.M. “Dona Maria Carneiro Braz” e CEMEI “Cônego Teodomiro”, contendo 1(uma) vaga a ser preenchida. Sendo que as demais Escolas Municipais, existentes em Brazópolis, não contam com a figura do Diretor Escolar, sendo atualmente administradas pelos Coordenadores já existentes.

No entanto o Governo do Estado de Minas Gerais através de sua Secretaria de Estado de Educação tem incentivado os municípios a proverem suas escolas municipais de diretores escolares, escolhidos democraticamente através de eleições, retribuindo esta ação com o recebimento de recursos financeiros.

Ressaltamos que a eleição democrática para o cargo de diretor escolar é uma condicionalidade estabelecida pelo VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), recurso de grande importância para a manutenção e o desenvolvimento da educação municipal. Dessa forma, a criação das novas vagas possibilitará que todas as unidades escolares contem com diretores escolhidos de forma democrática, assegurando o cumprimento da exigência legal e garantindo o recebimento desses recursos fundamentais para a melhoria da qualidade educacional.

Portanto, estando atualmente as Escolas Municipais Joaquim Raimundo Braga, Pref. Hermínio Gonzaga, Altino Pereira Rosa e N.Sra. Aparecida, desprovidas de diretores próprios, necessário a criação destas novas vagas para suprir essa deficiência.

Esta é a razão para a criação de 05 (cinco) novas vagas de diretor escolar.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de BRAZÓPOLIS, requerendo-se sua tramitação, em regime de urgência, salientando desde já que a compreensão dos Nobres Edis para instituição da presente medida se faz mister, para que possamos dar andamento aos trabalhos no Município, com a publicação dos editais de eleição o mais breve possível, a fim de que, a partir de janeiro de 2026, essas escolas possam contar, cada uma, com seu diretor escolar.

Atenciosamente,

  
**JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 021/2025

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A gratificação de Diretor de Escola é de 25,0% sobre o vencimento base:

|                                                                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Vencimento Professor:                                                                                                                | R\$ 3.042,36  |
| Valor da Gratificação:                                                                                                               | R\$ 760,59    |
| Valor mensal da criação das 05 vagas:                                                                                                | R\$ 3.802,95  |
| Estimativa do impacto para 2025:<br>(Considerando outubro, novembro, dezembro e reflexo no 13º)                                      | R\$ 12.359,59 |
| Estimativa do impacto para 2026:<br>(Considerando a projeção de 4,81% da inflação do período)                                        | R\$ 53.144,67 |
| Estimativa do impacto para 2027:<br>(Considerando a meta de inflação oficial de 3,90% estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional) | R\$ 55.217,31 |

#### IMPACTO FISCAL

|                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| Receita Corrente Líquida  | R\$ 61.721.452,23 |
| Despesa Total com Pessoal | R\$ 25.923.503,98 |
| Índice atual              | 42,00%            |
| Criação das vagas         | R\$ 3.802,95      |
| Impacto no Índice         | 0,01%             |

Índice referente ao período de setembro/2024 a agosto/2025 (último mês fechado).

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro, bem como o percentual das despesas com pessoal sendo este inferior ao permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 54,00%, não comprometendo o equilíbrio orçamentário, financeiro e fiscal do Município.

Brazópolis, em 10 de outubro de 2025.



João Torres Pereira Junior  
Prefeito Municipal



Valdete de Cássia Santos  
Secretária M. de Fazenda e Planejamento



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa:

“ Criação de 05 vagas da função gratificada de Diretor Escolar”

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Brazópolis-MG, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa em pauta, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Brazópolis, em 10 de outubro de 2025.

  
João Torres Pereira Junior  
Prefeito Municipal